



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 6285/2004

Ementa

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS E CULTURAIS.

Data da Norma

16/04/2004

Data de Publicação

20/04/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9070/2004](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

AUXÍLIOS - financeiros - subvenções sociais

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI Nº 6.285, DE 16 DE ABRIL DE 2.004**

Autoriza concessão de subvenções a instituições assistenciais, esportivas e culturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a conceder, no exercício de 2004, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
01. Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC.....	8.500,00
02. Associação de Assistência à Família do Tuberculoso de Jundiaí.....	5.000,00
03. Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA.....	5.000,00
04. Associação de Assistência ao Hanseniano de Jundiaí.....	4.000,00
05. Associação Diabetes de Jundiaí Doutor Durval Knox da Veiga.....	1.000,00
06. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí – ARC.....	5.000,00
07. Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia.....	1.000,00
08. Associação Educação Terapêutica Amarati.....	18.000,00
09. Associação Maria de Magdala (Núcleo I).....	6.500,00
10. Associação Metodista de Ação Social – AMAS.....	1.000,00
11. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	10.000,00
12. Associação Protetora de Menores.....	9.000,00
13. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL.....	8.000,00
14. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - - Casa do Pequeno Trabalhador.....	8.000,00
15. Associação União Benef. das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - - Lar Nossa Senhora das Graças.....	15.000,00
16. Cáritas Diocesana de Jundiaí.....	5.000,00
17. Casa de Recuperação Feminina “Liberto pela Palavra”.....	3.000,00
18. Casa Santa Marta.....	8.000,00
19. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	13.000,00
20. Centro Comunitário da Vila Hortolândia/Creche Ternura e Coragem.....	10.000,00



21. Centro Comunitário São Vicente de Paulo.....	6.500,00
22. Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-Te-Vi.....	4.000,00
23. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar - CCI.....	9.000,00
24. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA.....	1.000,00
25. Centro de Reabilitação de Jundiá.....	4.000,00
26. Centro Educacional João de Deus.....	8.500,00
27. Centro Especializ. no Trat. de Dependências de Álcool e Drogas - CEAD.....	4.000,00
28. Centro Espírita Bezerra de Menezes.....	1.000,00
29. Centro Espírita Fraternidade.....	1.000,00
30. Centro Espírita João Batista.....	1.000,00
31. Centro Espírita Operários da Verdade.....	1.000,00
32. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	14.000,00
33. Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar".....	8.500,00
34. Congregação das Missionárias de Cristo / Casa da Criança Nossa Sra. do Desterro.....	11.500,00
35. Creche Helena Galimberti.....	8.000,00
36. Creche Mãe Meimei.....	19.000,00
37. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.....	1.000,00
38. Fundação Antônio Antonieta C. Gordinho - Cidade das Crianças.....	5.000,00
39. Fundação Antônio Antonieta C. Gordinho - EEI Almerinda Pereira Chaves.....	9.000,00
40. Fundação Antônio Antonieta C. Gordinho - Casa de Meninas Talita Kum.....	5.000,00
41. Fundação Nossa Sra. do Desterro - Creche Paulo G. Peret.....	3.500,00
42. Grupo de Incentivo à Prevenção a AIDS - GIPA.....	1.000,00
43. Grupo de Pacientes Artríticos de Jundiá - GRUPAJUN.....	1.000,00
44. Grupo em Defesa da Criança com Câncer - Grendacc.....	10.000,00
45. Instituto Jundiáense Luiz Braille de Assistência ao Deficiente da Visão.....	6.000,00
46. Instituto Social São João Gualberto/Educandário Pier Ângela.....	6.500,00
47. Lar Anália Franco.....	10.500,00
48. Lar Creche Wilson de Oliveira.....	9.000,00
49. Lar Galeão Coutinho.....	9.000,00
50. Movimento de Reintegração do Hanseniano - Morhan.....	1.000,00
51. Sociedade Educadora e Beneficente/Centro Scalabriniano de Atendimento ao Migrante - Instituto São Carlos Borromeu.....	5.500,00
52. União dos Deficientes de Jundiá.....	1.000,00
TOTAL.....	330.000,00



II - ENTIDADES ESPORTIVAS	VALOR (R\$)
01. Centro Cultural e Recreativo XIII de Agosto.....	500,00
02. Associação de Judô Fagundes.....	500,00
03. Instituto Jundiá de Esportes IJE.....	500,00
04. Liga Jundiáense de Futebol de Salão.....	2.850,00
05. Jundiá Clube.....	2.750,00
06. Jundiá Handebol Clube.....	1.750,00
07. Liga Jundiáense de Futebol.....	3.000,00
TOTAL.....	11.850,00
III - ENTIDADES CULTURAIS	VALOR (R\$)
01. Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN.....	1.500,00
02. GAV -Grupo de Ação Verde.....	500,00
03. NAC -Núcleo de Artes Cênicas de Jundiá.....	4.500,00
04. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.....	3.000,00
05. Associação Cultural Religarte.....	2.000,00
06. Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”.....	2.000,00
07. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.....	1.000,00
08. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.....	1.000,00
09. Sociedade Musical São João Batista.....	7.000,00
10. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.....	2.000,00
11. União Internacional Protetora dos Animais.....	500,00
12. Companhia Canto Vivo.....	500,00
13. Academia Jundiáense de Letras.....	1.500,00
14. Escola de Pais do Brasil – Secção Jundiá.....	500,00
15. CEPAC – Centro de Estudos e Pesquisas em Artes Cênicas.....	500,00
16. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá.....	1.500,00
17. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá.....	1.500,00
TOTAL.....	31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriores recebidas.



Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3350.00.00..... **R\$ 330.000,00**

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0036.2.128.3350.00.00..... **R\$ 11.850,00**

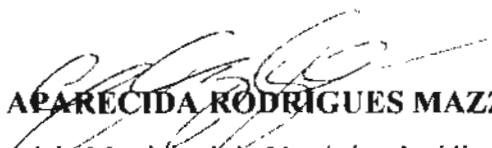
ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

13.01-13.392.0021.2.119.3350.00.00..... **R\$ 31.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos